



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 2.116/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.376 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.376 de 24 de maio de 2022 a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$225.200,45 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 – DEPTO. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER				
Unidade Executora.....: 02.06.01 – ENSINO MUNICIPAL				
12.361.0003.2.015				
MANUTENÇÃO DE DESPESA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30.00	1	137	MATERIAL DE CONSUMO	61.728,60
3.3.90.30.00	2	138	MATERIAL DE CONSUMO	63.471,85
3.3.90.39.00	2	141	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL				225.200,45

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de:

I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$163.471,85 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de Arrecadação	163.471,85
TOTAL	163.471,85

II- ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art.43 da lei federal 4320/64:

ANULAÇÃO				VALOR - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 – DEPTO. ENG. AGRIC. MEIO AMB. E OBRAS SERV.				
Unidade Executora.....: 02.07.02 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
26.782.0013.2.029				
PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
3.3.90.39.00	1	218	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	61.728,60
TOTAL				61.728,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"